



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Publicado no Jornal Oficial do  
Município de Quixaba-PB  
Edição de 10/11/12  
Públicaçã o / Registro e Atos

Lei nº 309/2012, de 25 de Setembro de 2012.

**OFICIALIZA O ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL IOIÔ PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**, prefeito do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Oficializa o Ato de Criação da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Ioiô Pereira**, com funcionamento no Sítio Bruno – Zona Rural, ministrando o Ensino Infantil e Fundamental nas Séries Iniciais, de conformidade com a legislação educacional.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os atos praticados pela Administração da Unidade Educacional de que trata o caput deste artigo, com registro no INEP – Código nº 25022199, desde da sua fundação no ano letivo 1979.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 25 de Setembro de 2012.

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**

- *Prefeito Constitucional* -